



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA – FUNDASS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA”: Departamento Administrativo Financeiro da FUNDASS – situada à Rua Expedicionários Brasileiros 179, centro, São Sebastião/SP, **ATÉ 16/08/2022 às 10:00 horas**

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: Departamento Administrativo Financeiro da FUNDASS – situada à Rua Expedicionários Brasileiros 179, centro, São Sebastião/SP, **às 16/08/2022 às 10:30 horas.**

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, informa que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, demais legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 144/2022

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E RESTAURO DA CAPELA SÃO GONÇALO (MUSEU DE ARTE SACRA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e projetos, partes integrantes deste edital (Anexo II), independente de transcrição;

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

2.3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: É aquele fixado pela data de assinatura do contrato e com sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses.**

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.5. Os serviços serão fiscalizados pela **SECRETARIA DE OBRAS - SEO**, através do **DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP**, do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP**;

2.6. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimo ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

2.7. O regime de execução é de **empreitada por preço unitário**.

3. BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

3.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

3.2. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e projetos;

Anexo III – Documentos necessários para cadastramento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Cópia da Lei Municipal 1248/98;

Anexo VII – Modelo de Declaração de confecção e colocação de placa;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de situação regular perante Ministério do Trabalho;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Modelo de declaração referente ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

Anexo XI – Declaração referente nos termos do parágrafo único, Artigo 117 da Constituição Estadual/SP;

Anexo XII – Súmula 25 do TCESP;

Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XIV – Cópia de Lei Municipal 2315/2015

Anexo XV - Composição do BDI;

Anexo XVI – Atestado de Visita Técnica;

3.3. A despesa, estimada em **R\$ 421.283,38 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)** e onerará o recurso contemplado na despesa: fonte 01, do Órgão nº 04, Unidade nº. 04.01, Elemento nº

2

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584

Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



4.4.90.51.99.00.00, Despesa principal nº 8646, Desdobramento n.º 8649 ou outra que vier a substituí-la ou suplementada, se necessário.

3.3.1. Os Contratos serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições do artigo 3º § I da Lei nº 10.192/2001: “A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que se referir”.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial;

4.2. A critério desta Administração, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5. DA PARTICIPAÇÃO e ESCLARECIMENTOS

5.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de São Sebastião ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento e habilitação até a data estabelecida no **item 6.4.**;

5.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

5.2.1. Que na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.5. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento previstas no **item 9.2.**;

5.2.6. Reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.7. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.3. Os interessados em participar desta Licitação poderão recolher no Departamento Financeiro Administrativo da FUNDASS o valor de **R\$ 4,00 (Quatro reais)** e retirar a documentação pertinente (mídia eletrônica) localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – Fone: (12) 3892-2815, diariamente (segunda a sexta-feira) das 09:00 às 17:30 horas, local em que haverá um exemplar do edital disponível para consulta; ou, poderão ainda, os interessados em participar desta licitação, ter acesso a documentação completa pertinente através do site oficial da FUNDASS disponível no endereço eletrônico <http://www.fundass.com.br>;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

5.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02 (dois) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes, através do e-mail administrativo@fundass.com.br;

5.5. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet no site www.fundass.com.br.

5.6. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.6.1. A licitante interessada poderá realizar visita prévia e inspecionar os locais e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e à expensas da licitante. A vistoria poderá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

5.6.2. As visitas deverão ser agendadas pelo Departamento de Obras Públicas, através do e-mail seolicitacoes@gmail.com ou ainda na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 427 Bloco B Sala 06, Centro, neste Município, por intermédio do seu representante, apresentando, conforme o caso, carta credencial ou procuração, com firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado poderes para tanto, que ocorrerão durante todo o período de divulgação do certame, até 01 (um) dia útil anterior a data da abertura da sessão, realizadas no horário de expediente da repartição, sendo acompanhada por um servidor deste Município;

5.6.3. O Departamento de Obras do Município emitirá um atestado de visita técnica, **ANEXO XVI**, para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Municipalidade, que deverá ser juntado, caso a empresa tenha optado em realizar a vistoria, no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**.

5.6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.4.a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

5.6.4.b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.6.4.c. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas <http://www.esancoes.sp.gov.br> ;

5.6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,

4

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584

Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6.4.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO E DO CADASTRAMENTO JUNTO A PMSS (CRC)

6.1. Para atualização do cadastro, caso se faça necessário, a documentação deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no **item 6.4.**, na Divisão de Contratação de Serviços do Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração do Município de São Sebastião, Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 17:00 horas, ou através dos telefones (12) 3891-2078/2121/2108;

6.2. Para cadastramento, a documentação constante no **Anexo III** deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no **item 6.4.**, no horário das 08:30 às 17:00 horas, na Divisão de Contratação de Serviços;

6.3. Os documentos para atualização de cadastro ou para cadastramento deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada;

6.4. A entrega da documentação para atualização de cadastro ou cadastramento deverá ser realizada até o **3º (terceiro) dia anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

6.5. Se o cadastramento vier a ser indeferido, a licitante será imediatamente considerada inabilitada, qualquer que seja a fase em que se encontre o procedimento licitatório.

7. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES

7.1. Local:

7.2. Data, horário limite e local para entrega dos envelopes nº 01 contendo a “documentação” e nº 02 contendo a “proposta”: **16/08/2022 às 10:00 horas, no Departamento Administrativo Financeiro da FUNDASS, situada à Rua Expedicionário Brasileiros 171/179, Centro- São Sebastião/SP.**

7.3. Data, horário e local da sessão de abertura dos envelopes nº 01 contendo a “documentação”: **16/08/2022 às 10:30 horas, no Auditório da Casa da Cultura – situada na Rua Dr. Altino Arantes, nº 174 - Centro, São Sebastião/SP;**

7.4. As licitantes deverão apresentar até a data e horário estabelecidos neste **item 7.:**

- a.** Envelope nº 01 - contendo a documentação prevista no **item 8;**
- b.** Envelope nº 02 - contendo a proposta, nos termos do **item 9;**



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

7.5. Os envelopes, indevassáveis, deverão apresentar externamente as seguintes indicações:

**Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna -
Fundass**

ENVELOPE Nº (-)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

NOME E CNPJ DA EMPRESA

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

7.6. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo expressa solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Fundass;

7.7. As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta Comercial serão sempre realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass e pelos representantes legais das licitantes presentes;

7.8. Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes.

8. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

8.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no local designado, previsto neste Edital para a apresentação da proposta;

8.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

8.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;

8.4. Abertos os envelopes nº 01 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass e pelos representantes presentes;

8.4.1. Os **envelopes nº 02 (proposta comercial)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze) dias corridos** da homologação, após o que serão inutilizados;

8.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

8.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 8.5.** a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

8.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass e pelos representantes devidamente credenciados;

8.7. As eventuais impugnações e recursos deverão ser formulados na forma e nos prazos dispostos na lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.7.1. As eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao subscritor deste Edital, devidamente assinada por representante capaz, com a identificação e protocoladas na sede administrativa da FUNDASS, sito na Rua Expedicionário Brasileiro, n.º 171/179 - Centro – São Sebastião/SP, CEP 11.608-584, para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;

8.7.2. Também serão recebidas as impugnações:

8.7.2.1 Enviadas por Correios, desde que contenham os documentos relacionados no **item 8.7.1** do Edital, assim como seu recebimento no endereço de destino, a saber, sito na Rua Expedicionário Brasileiro, n.º 171/179 - Centro – São Sebastião/SP, CEP 11.608-584, ocorra no prazo previsto na Lei 8.666/93;

8.7.2.2. No caso das impugnações enviadas através do endereço eletrônico, a saber e-mail: administrativo@fundass.com.br, os documentos relacionados no **item 8.7.1** do Edital deverão possuir autenticação eletrônica/digital, para que seja possível averiguar a veracidade dos mesmos, assim como seu recebimento no endereço eletrônico, ocorra no prazo previsto na Lei 8.666/93.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

8.7.3. Os eventuais recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass, na forma estabelecida nos **itens 8.7.1 e 8.7.2;**

8.8. Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior competente para decidir sobre os recursos, adjudicar e homologar, conforme o caso;

8.9. O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, cuja minuta, **Anexo IX** é parte integrante deste Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Fundass, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.10. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

8.10.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c. Fiança bancária.

8.10.2. A fiança bancária deverá conter:

- a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

8.10.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida no Departamento Administrativo Financeiro da FUNDASS, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

8.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas;

8.12. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

8.13. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam;

8.14. A inobservância de qualquer das condições ora estabelecidas importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;

8.15. A licitante que se fizer representar no ato da abertura do envelope contendo a proposta deverá fazê-lo através de Titular, Sócio ou equivalente, munido da cópia do contrato social atualizada e documento de identificação ou, ainda, através de representante munido de documento de identificação e procuração, com firma reconhecida, de pessoa legalmente capacitada para a outorga;

8.16. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação as licitantes **deverão** apresentar **CRC** ou ter provado condições de cadastramento até **03 (três) dias antes** da entrega dos envelopes:

9.2. Serão também habilitados os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, a documentação completa constante do **item 9.4** e nos termos do **Anexo III** deste Edital;

9.3. As licitantes cadastradas no CRC, deverão apresentar:

9.3.1. Prova de inscrição **válida** no CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de São Sebastião, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.3.2. Os documentos indicados no **subitem 9.4.2. relativos à Regularidade Fiscal**, caso estejam **vencidos** ou não conste a **data de vencimento no CRC**;

9.3.3. Documentação relacionada no **subitem 9.4.3. relativa à Qualificação Técnica- Operacional**;

9.3.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** relacionada no **item 9.4.4**;

9.3.5. Documentação Complementar descrita no **item 9.4.5**;

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar dentro do envelope Habilitação, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

9.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



9.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundass, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.9.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO CONFORME ITEM 9.1 e 9.2

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples apresentar:

9.4.1.2. O ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a. Os documentos descritos na **subitem 9.4.1.2** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.4.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se for o caso) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.4.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



b. Caso a certidão descrita no item anterior tenha seu prazo de vencimento prorrogado pelo órgão emissor, o licitante pode optar em anexar na mesma o documento que comprova a prorrogação;

c. Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos negativa de Tributos Mobiliário expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede licitante;

9.4.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, sendo aceita certidão positiva com efeitos de negativa;

9.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos Negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

9.4.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06;

b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “**b**”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do § 2º, art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante **item 10.3.1.** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.3.1. Operacional:

a. Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente;

b. Prova da capacidade técnica operacional através da comprovação da licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em original ou cópia autenticada



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado com quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, considerando 50% das quantidades pretendidas, em conformidade com a Súmula 24 – TCE/SP e de acordo com as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

Item	Parcela de maior relevância
1	Restauro de Edificação e/ou similares de bem cultural protegido por legislação Federal, Estadual ou Municipal.

c. Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d. Certidão atualizada de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU, comprovando estar registrada para exercer atividades de engenharia civil, compatível com o objeto licitado e comprovando a responsabilidade técnica através de pelo menos 01 (um) engenheiro civil;

e. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada: do Registro de Empregado, do Registro na Carteira Profissional ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula nº 25 do TCE/SP. Em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor;

f. Indicação e qualificação do pessoal técnico responsável pela execução dos serviços do objeto do certame;

g. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do **ANEXO VII**, de que se vencedora for, providenciará e arcará com os custos da confecção e colocação de uma placa que deverá ser fixada em local visível na obra objeto desta licitação, de acordo com o MANUAL fornecido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 1248/98, obrigação que constará na **Cláusula IV, 1.5 do Contrato** a ser assinado, constante da minuta sob **ANEXO IX**, deste Edital;

9.4.3.2. Profissionais:

a. Prova da capacidade técnica profissional através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados pela entidade profissional competente em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, em conformidade com as Súmulas 23 e 25 – TCE/SP, considerando-se como parcelas de maior relevância e valor significativo:

Item	Parcela de maior relevância
1	Restauro de Edificação e/ou similares de bem cultural protegido por legislação Federal, Estadual ou Municipal.

9.4.3.3. Atestado de visita técnica emitido pelo Diretor do Departamento de Obras ou funcionário autorizado pela Municipalidade, **ANEXO XVI**

9.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.4.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a. A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

a.2. Apresentar a documentação assinada pelo titular, empresário ou sócio(s), com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

b. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

c. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo devidamente assinado pelo representante legal da empresa:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual
1.00

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo(RLP) /
{Passivo Circulante(PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior
ou igual a 1.00

3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{Passivo Circulante (PC)+ Exigível a Longo Prazo (ELP)} / Ativo
Total(AT) = Menor ou igual 0,50

d. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

d.1. Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

d. 2. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

e. Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual ou superior a **R\$ 42.128,33 (Quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

f. Recibo de recolhimento da garantia para licitar no valor de **R\$ 4.212,83 (quatro mil, duzentos e doze reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de referência da licitação.

f.1. Quando na modalidade prevista do inciso I § 1º do Artigo 56 (**caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**) da Lei 8.666/93 e suas alterações, recolhimento junto ao no Departamento Financeiro da Fundass, que tem expediente diariamente das 09h00 às 17h00 até a data de entrega dos envelopes, onde será expedido recibo da prova de caução que deverá ser apresentado JUNTO aos documentos do envelope nº 1 – Documentação de Habilitação;

f.2. Quando em quaisquer das modalidades previstas nos incisos II e III § 1º do Artigo 56 (**seguro-garantia e fiança bancária**) da Lei 8.666/93 e suas alterações devendo a prova da caução ser apresentada JUNTO aos documentos do envelope nº 1 – Documentação de Habilitação;

g. As garantias de participação na licitação serão devolvidas em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

9.4.4.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

9.4.4.2.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

9.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (inciso V, art. 27, Lei 8.666/93), conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, **Anexo VIII** deste Edital;

b. Declaração elaborada em papel timbrado, e subscrita pelo Representante legal da licitante, de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme **ANEXO X**;

c. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual), conforme **ANEXO XI** deste Edital.

9.4.5.1 Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

9.4.5.2. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Fundação Pública aceitará como válidos os documentos expedidos até **180 (cento e oitenta dias) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção do **subitem 9.4.4.2.1**, que será considerado **prazo de 60 (sessenta) dias** anterior a data da apresentação dos envelopes;

9.4.5.3. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações da Fundass confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

9.4.5.4. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações da Fundass;

9.4.5.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4.5.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 9.4.1. a 9.4.5**;

9.4.5.7. A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada, conforme modelo **Anexo IV**;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

9.4.5.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.4.5.9. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO N.º 144/2022
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

10. DA PROPOSTA

10.1. Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas e apresentados devidamente datados assinados pelo representante legal da licitante;

10.2. A **proposta comercial** compreende a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Cronograma Físico-Financeiro nos termos do arquivo eletrônico;

10.2.2. Planilhas de Serviços, quantitativos e preços. O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas;

10.2.3. Demonstrativos da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

10.3. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

10.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

10.3.2. Preços unitários referentes à mão-de-obra e material, escritos em algarismos e, ainda, preço global por extenso, prevalecendo o preço por extenso em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta, incluídos entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas, administrativas, seguro, frete e lucro;

10.3.3. Prazo de execução dos serviços, devendo observar o licitante que os serviços deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses, contados da data de recebimento pela Contratada da Ordem para Início dos Serviços;

10.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

10.3.5. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza

16

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU;

10.4. Anexos à proposta deverão ser apresentados:

10.4.1. Demonstrativos da composição percentual dos encargos sociais;

10.4.2. Cronograma Físico-Financeiro, conforme **Anexo II**;

10.5. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais;

10.6. No **envelope nº 02** deverá ser indicado:

10.6.1. O nome do banco, número da agência e da conta corrente e nome do correntista, através do qual serão efetuados os pagamentos;

10.6.2. O nome da pessoa legalmente capacitada para representar a empresa na assinatura do contrato, bem como o cargo que ocupa, o número do RG e do CPF;

10.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas;

10.8. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO N.º 144/2022

"ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.10. Apresentar a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO XV**.

10.11. OBSERVAR QUE SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTAR ITENS IGUAIS, O PREÇO UNITÁRIO OFERTADO PARA AMBOS OS ITENS DEVE SER O MESMO.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Caberá impugnação, nos termos do §1º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações que concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da abertura dos envelopes de habilitação, para que qualquer cidadão impugne o presente edital e §2º, do mesmo dispositivo que preceitua o prazo para o licitante impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

11.2. Caberá recurso, nos termos do Inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações da Fundass tomará o preço global de cada proposta;

12.3. O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações da Fundass dar-se-á com base no critério de **menor preço global**, sendo declarada vencedora a licitante que oferecê-lo, atendidas as especificações desta Tomada de Preços, desde que de acordo com o preço praticado no mercado;

12.3.1. Havendo disparidade entre os preços unitários por item e total, prevalecerá o unitário;

12.3.2. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

12.4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.4.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 % (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

12.4.2. Dentre àquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 12.4.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.4.2.c.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

12.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



12.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 12.4.4.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame;

12.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações da Fundass ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.6. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital, as que tenham preços condicionais ou baseados nas demais propostas e as que apresentem condição de pagamento antecipado;

12.7. O julgamento das propostas dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do dia seguinte ao da abertura, prazo esse dilatável, a critério da Comissão Permanente de Licitações da Fundass;

12.8. O resultado do julgamento, indicando a licitante vencedora, será publicado no DOE, cabendo recurso na forma prevista no item **11.2**.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dos serviços objeto desta licitação será formalizado mediante a assinatura do contrato;

13.2. A convocação da licitante vencedora para celebração do contrato dar-se-á por meio de notificação, via endereço eletrônico ou correio com aviso de recebimento, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o instrumento contratual, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período, a critério da Fundass;

13.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Fundass poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto no **item 16** deste edital;

13.4. O prazo máximo para a execução do objeto desta licitação será de 03 (três) meses após o recebimento da(s) Ordem(s) de Serviço(s) expedida pela Fundass, por meio de seu Departamento de Administrativo Financeiro, o descumprimento da obrigação assumida acarretará às sanções legais.

13.5. A subcontratação será permitida e formalizada nos termos do artigo 72 da lei nº 8.666/93, restrita aos objetos acessórios que não sejam pertinentes a atividade principal da contratada e de acordo com o seguinte procedimento:



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

13.5.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.5.2. Autorização prévia, por escrito, da Fundass para a subcontratação;

13.5.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.5.4. Análise e aprovação por escrito, pela da Fundass e da Secretaria de Obras, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no **item 13.5.3** poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Fundass.

13.5.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Fundação Educacional e Cultura de São Sebastião Deodato Sant'Anna. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no **item 13.5** deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

13.7. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-operacional.

14. PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária Estimativa, Memorial Descritivo, Cronograma-físico financeiro e Projeto, partes integrantes deste edital e serão recebidos pela Fundass e fiscalizados pela Secretaria de Obras do Município;

14.1.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

14.1.2. A empresa contratada deverá fornecer para a Fundação Educacional e Cultura de São Sebastião Deodato Sant'Anna, **antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, os seguintes documentos:

14.1.3. Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e /ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com base no valor total do Contrato;

14.1.4. Nome, formação, nº do CREA e/ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

20

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

14.1.5. Original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pela entidade competente no qual conste responsável técnico com competência para os artigos 7º e 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

14.1.6. Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar a execução dos serviços, diariamente;

14.1.7. A Secretaria de Obras da CONTRATANTE terá **02 (dois) dias úteis** para analisar os documentos e entregar à Fundass para emitir a(s) **Ordem(s) de Serviços**;

14.1.8. O prazo de execução dos serviços é de **03 (três) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Ordem de Serviços**;

14.2. Executado, o objeto será recebido:

14.2.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada pela Secretaria de Obras do Município da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto.

a. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

14.2.2. Definitivamente, pela Secretaria de Obras do Município da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em **até 60 (sessenta) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Secretaria de Obras do Município da CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

14.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras do Município da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

14.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

14.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

14.4. A expedição da Ordem de Serviços, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Atestados de recebimento dos serviços pela Secretaria de Obras do Município da CONTRATANTE estarão subordinados, no que couberem, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço desta Fundação e da Secretaria de Obras do Município e pelos termos deste Edital.

21

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**São
Sebastião**
GOVERNO MUNICIPAL

15. DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O valor orçado para a execução do objeto desta Tomada de Preços é de **R\$ 421.283,38 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos);**

15.2. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, no prazo de em até **15 (quinze) dias** a contar da expedição do Atesto da realização dos serviços, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada, e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada;

15.3. As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

15.4. Os preços contratuais somente serão corrigidos, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, sendo corrigidos pelo IPOP - Índices de Preços de Obras Públicas utilizado para o reajuste de contratos de obras públicas e dos serviços gerais com predominância de mão de obra fornecidos pela Fundação de Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, fornecidos através do <https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipop/#indice-mensal-geral&macumgeral>, respeitada a periodicidade mínima legal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo desta Fundação Pública, das seguintes sanções em conformidade com a Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

16.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

16.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.”

17 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado na forma estabelecida em contrato, conforme **Anexo IX**.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços e obras OBJETO desta Concorrência de acordo com o ora estabelecido, na forma da proposta;

18.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.3. A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;

18.4. A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Fundass, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a. adiada a abertura da licitação;

b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.5. A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Fundass, nos termos da Lei;

18.6. Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente.

São Sebastião, 27 de julho de 2022

Cristiano Teixeira Ribeiro

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna